



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.393, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

Dispõe a criação de cargos de serventes para atender o programa de alimentação escolar das unidades de pré-escolas, 1º grau e cozinha-piloto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal variável da Prefeitura Municipal, em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., 20(vinte) cargos de servente, classificados na Referência "01", lotados no Departamento de Educação e Cultura.

§ 1º - Os cargos criados por esta Lei destinam-se a atender o programa de alimentação escolar das unidades de pré-escolas, 1º grau e cozinha-piloto no município de Assis

§ 2º - O preenchimento dos respectivos cargos, criados por esta Lei, se fará por candidatos aprovados em seleção.

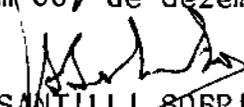
§ 3º - O processo de recrutamento será dirigido no sentido de atrair para o quadro de pessoal, aqueles que possuam as melhores qualificações, face às atribuições dos cargos - a serem lotados.

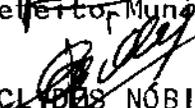
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

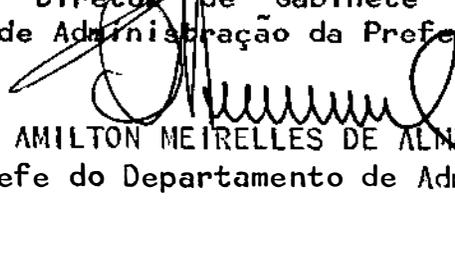
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06, de dezembro de 1985.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLIDES NOBILE  
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 06 de dezembro de 1985.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração